Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 18 de Março de 2013 • Diario Municipal de Goiás • ANO II | Nº 0300

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Acreúna, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados que, em cumprimento aos preceitos contidos nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações posteriores, fará realizar no dia **02 de abril de 2013**, **às 11h00min**, licitação na modalidade **Pregão Presencial,** tipo menor preço por item, **objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA EFETUAR OS PAGAMENTOS A TODOS OS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, ATIVOS, INATIVOS, E PENSIONISTAS E OCUPAR E EXPLORAR, ATRAVÉS DE PERMISSÃO NÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO DE SERVIÇO BANCÁRIO NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICPAL,** nos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 004/2013 e seus anexos, que poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna, nos dias normais de expediente, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na sede da comissão permanente de licitação, situado na Av. Altina Pires Arantes nº 14 – centro, na cidade de Acreúna-Go, onde também serão prestadas maiores informações a respeito do certame.

Acreúna - GO, 14 de março de 2013.

GERALDO BARROS MACHADO
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo de Souza Pereira
Código Identificador:1E81146A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2013

O Município de Acreúna, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados que, em cumprimento aos preceitos contidos nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações posteriores, fará realizar no dia **02 de abril de 2013**, **às 11h00min**, licitação na modalidade **Pregão Presencial,** tipo menor preço por item, **objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA EFETUAR OS PAGAMENTOS A TODOS OS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, ATIVOS, INATIVOS, E PENSIONISTAS E OCUPAR E EXPLORAR, ATRAVÉS DE PERMISSÃO NÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO DE SERVIÇO BANCÁRIO NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICPAL,** nos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 004/2013 e seus anexos, que poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna, nos dias normais de expediente, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na sede da comissão permanente de licitação, situado na Av. Altina Pires Arantes nº 14 – centro, na cidade de Acreúna-Go, onde também serão prestadas maiores informações a respeito do certame.

Acreúna - GO, 14 de março de 2013.

GERALDO BARROS MACHADO
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo de Souza Pereira
Código Identificador:A30A8540

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Licitação: Inexigibilidade de Licitação (RN 017/98 TCM; Edital de Credenciamento 001/2013). **Objeto**: contratação de prestação de serviços de técnica de enfermagem para prestar serviços no Hospital Público Municipal, Município de Acreúna. **Valor Total:** R$ 10.299,99. **Vigência:** 20/02/2013 a 31/12/2013. **Recursos:** Dotação Orçamentária 0601.10.301.4000.2026.20130524/319034 – Fonte de Recurso: Código 100, Recurso Financeiro: Código 17. **Contratante**: Fundo Municipal de Saúde. **Contratada**: Maria Helena da Silva. **Data**: 20/02/2013. **Signatários**: Prefeito Toni Rodrigues Sandim e Lidianne Nascimento Damasceno, pelo contratante.

Acreúna-GO, 20 de Fevereiro de 2013.

TONI RODRIGUES SANDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Pereira
Código Identificador:2DA74755

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Licitação: Inexigibilidade de Licitação (RN 017/98 TCM; Edital de Credenciamento 001/2013). **Objeto**: contratação de prestação de serviços de enfermagem para prestar serviços no Programa de Saúde Familiar no Posto de Saúde Ana Carla, Município de Acreúna. **Valor Total:** R$ 25.749,99. **Vigência:** 20/02/2013 a 31/12/2013. **Recursos:** Dotação Orçamentária 0601.10.301.1106.2242.20130499/339036 – Fonte de Recurso: Código 114, Recurso Financeiro: Código 23. **Contratante**: Fundo Municipal de Saúde. **Contratada**: Daianne Couto Lima. **Data**: 20/02/2013. **Signatários**: Prefeito Toni Rodrigues Sandim e Lidianne Nascimento Damasceno, pelo contratante.

Acreúna-GO, 20 de Fevereiro de 2013.

TONI RODRIGUES SANDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Pereira
Código Identificador:78796D74

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2011/2013

PRESIDENTE - Marcio Cecílio Ceciliano – São Miguel do Passa Quatro-GO

VICE-PRESIDENTE - Luiz Antônio Stival Milhomens – Nova Veneza-GO - Prefeito
DIRETOR ADMINISTRATIVO - Iran do Lago Ferreira – Colinas do Sul-go- Prefeito
DIRETOR ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO - Dásio Marques Ferreira Amaralina Prefeito
DIRETOR FINANCEIRO - Sandoval Rodrigues da Matta – São Luiz de Montes Belos – Prefeito
DIRETOR FINANCEIRO SUBSTITUTO - Raimundo Nonato Diniz Rodrigues Leopoldo de Bulhões-GO – Prefeito

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Licitação: Inexigibilidade de Licitação (RN 017/98 TCM; Edital de Credenciamento 001/2013). **Objeto**: contratação de prestação de serviços de odontóloga para prestar serviços no Programa de Saúde Familiar no Distrito de Arantina, Município de Acreúna. **Valor Total:** R$ 22.248,00. **Vigência:** 20/02/2013 a 31/12/2013. **Recursos:** Dotação Orçamentária 10.301.1106.2242.20130499/339036 – Fonte de Recurso: Código 114, Recurso Financeiro: Código 23. **Contratante**: Fundo Municipal de Saúde. **Contratada**: Jacqueline Kazue Moritsugu. **Data**: 20/02/2013. **Signatários**: Prefeito Toni Rodrigues Sandim e Lidianne Nascimento Damasceno, pelo contratante.

Acreúna-GO, 20 de Fevereiro de 2013.

TONI RODRIGUES SANDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Pereira
Código Identificador:25C398A9

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Licitação: Dispensa de Licitação (IN 13/2012 TCM; Lei 8.666/93 Art. 24 Inciso IV). **Objeto**: contratação de Prestação de Serviço de Assistência Médica para prestar serviços no Hospital Público Municipal de Acreúna. **Valor Total:** R$ 23.500,00. **Vigência:** 15/02/2013 a 31/03/2013. **Recursos:** Dotação Orçamentária 0601.10.301.4000.20130524/319034 – Fonte de Recurso: Código 100, Recurso Financeiro: Código 17. **Contratante**: Fundo Municipal de Saúde. **Contratado**: Elias Gabriel de Almeida Junior. **Data**: 15/02/2013. **Signatários**: Prefeito Toni Rodrigues Sandim e Lidianne Nascimento Damasceno.

Acreúna-GO,15 de Fevereiro de 2013.

TONI RODRIGUES SANDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Pereira
Código Identificador:E1288A14

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Licitação: Inexigibilidade de Licitação (RN 017/98 TCM; Edital de Credenciamento 001/2013). **Objeto**: contratação de prestação de serviços de técnica de enfermagem para prestar serviços no Hospital Público Municipal, Município de Acreúna. **Valor Total:** R$ 10.299,99. **Vigência:** 20/02/2013 a 31/12/2013. **Recursos:** Dotação Orçamentária 0601.10.301.4000.2026.20130524/319034 – Fonte de Recurso: Código 100, Recurso Financeiro: Código 17. **Contratante**: Fundo Municipal de Saúde. **Contratada**: Jousilene Bernardes da Silva. **Data**: 20/02/2013. **Signatários**: Prefeito Toni Rodrigues Sandim e Lidianne Nascimento Damasceno, pelo contratante.

Acreúna-GO, 20 de Fevereiro de 2013.

TONI RODRIGUES SANDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Pereira
Código Identificador:247A60E9

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Licitação: Dispensa de Licitação (IN 13/2012 TCM; Lei 8.666/93 Art. 24 Inciso IV). **Contrato n.º 052/2013. Objeto**: contratação de Prestação de Serviço de Assistência Médica para prestar serviços pelo PSF na Unidade de Saúde do Distrito de Arantina.**Valor Total:** R$ 11.000,00. **Vigência:** 15/02/2013 a 31/03/2013. **Recursos:** Dotação Orçamentária 0601.10301.1106.2242.20130499/339036 – Fonte de Recurso: Código 114, Recurso Financeiro: Código 23. **Contratante**: Fundo Municipal de Saúde. **Contratado**: Elias Gabriel de Almeida Junior. **Data**: 15/02/2013. **Signatários**: Prefeito Toni Rodrigues Sandim e Lidianne Nascimento Damasceno.

Acreúna-GO,15 de Fevereiro de 2013.

TONI RODRIGUES SANDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Pereira
Código Identificador:02D43A37

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1300 DE 08 DE MARÇO DE 2013

"REVOGA O DECRETO Nº 1298 DE 08 DE MARÇO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da decisão no processo nº 201300673693, proferida em 28 de fevereiro de 2013, pela Exma. Juíza Dra PATRICIA DIAS BRETAS, Juíza de Direito na Comarca de Aurilândia – GO, que determina a suspensão das atividades e remuneração do Sr. Samuel da Silva Guimarães e não a exoneração do referido servidor.

CONSIDERANDO o enunciado da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal que aduz que: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

D E C R E T A:

Art. 1o.- Fica, a partir desta data suspenso das atividades de conselheiro tutelar e de receber remuneração o servidor municipal comissionado Sr. **SAMUEL DA SILVA GUIMARÃES,** nomeado pelo decreto Nº 1267 de 07 de janeiro de 2013.

Art. 2o.- Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1298 de 08 de março de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 08(oito) dias do mês de março de 2013.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:DD86A682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1301 DE 15 DE MARÇO DE 2013

"*NOMEIA SERVIDORA DE NATUREZA COMISSIONADO PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 391 de 14 de junho de 1999, ANEXO I;

D E C R E T A:

Art. 1o.- Fica a partir desta data nomeada no quadro de servidores comissionados a Srª. ***MARIANA FRANCO BORGES,*** para o cargo de diretor de departamento. Com Referência Salarial DAS II.

Art. 2º.- A referida servidora está vinculada ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – Lei Municipal 258 de 18 de novembro de 1.991;

Art. 3o.- Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 15(quinze) dias do mês de março de 2013.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:66744A7D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.302.603/0001-00, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **01 *de abril de 2013, às 08h00min***, em sua sede administrativa, situada na Rua Simon Bolívar nº 58, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa para aquisição de forro em PVC, material e mão de obra. Nos seguintes locais Creche Municipal Comercinho de vida e do Colégio Municipal Santa Terezinha. Todos os critérios e condições do certame constam no referido Edital que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura, e à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, das 7:00 às 11:00 hs, e das 13:00 as 17:00 hs, para as informações necessárias. Tel: (64) 9279-6421. Tudo de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

Corumbaíba,15/03/2013

LEANDRO DO VALE ALMEIDA
=Presidende da C.P.L

Publicado por:
Leandro do Vale Almeida
Código Identificador:B4752037

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 0051/2013 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO COORDENADOR DA CASA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF Nº 07.861.802/0001-35, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO**, brasileira, casada, assistente social, portadora da RG nº 297932-7 SSP-GO e CPF nº 795.770.751-34, e, de outro lado, o Sr. **ORIEL JULIÃO MACHADO NETO**, brasileiro, casado, portadora da RG nº 1987637 SSP/GO e CPF 373.378.661-00, residente e domiciliado na Avenida Buenos Aires, Quadra 39. Lote 539, Vila Brasília I, Iporá-Go.

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Coordenador da Casa de crianças e adolescentes, por meio do serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, visando acolhimento de menores, em cumprimento a determinação judicial pelo Senhor Juiz desta Comarca de Iporá/GO.

Cláusula Segunda – Preço e Forma de Pagamento

1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de **R$ 3.927,00** (Três mil novecentos e vinte e sete reais), que serão pagos de acordo com a execução dos serviços, em parcelas mensais de **R$ 1.309,00** (hum mil trezentos e nove Reais), o valor supracitado será originado da seguinte conta corrente FMAS.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas a cargo da dotação:

14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. (100) Ficha 621, Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

Cláusula Quarta – Da rescindibilidade

1 – Este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido por inadimplência de qualquer das partes, sujeitando o causador da rescisão as penas previstas neste contrato, além da reparação dos danos que causar a parte inocente.

2 – Rescinde-se também, nos casos previstos na Lei 8.666/93 assim como por mútuo consentimento mediante expressa manifestação de interesse das partes contratantes.

Cláusula Quinta – Da Vigência

Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, com início aos quinze (15) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, término aos quinze (15) dia do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Cláusula Sexta – Das Sanções

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas em razão deste contrato sujeitará ao CONTRATADO, garantindo-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, além da reparação de danos causados ao Município de Iporá;

c) rescisão, previstas em lei;

d) suspensão temporária do direito e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com o Contratante, consideradas, para tanto, reincidência da falta, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será publicado no Diário Oficial do Estado.

Cláusula Sétima – Do foro

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Iporá, Goiás, para dirimir qualquer questão acerca do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Município de Iporá, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ORIEL JULIÃO MACHADO NETO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:BD0D1B7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2013 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013

Regulamenta a Lei Municipal nº 1477/2011, que adota o *Diário Municipal de Goiás*, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios - AGM como meio oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, e dá outras providências.

Art. 1º O *Diário Municipal de Goiás*, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios - AGM, adotado pelo Município pela **Lei nº 1477/2011** como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto.

§1° As edições do *Diário Municipal de Goiás* atenderão ao calendário designado pela Associação Goiana de Municípios - AGM, e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br/agm.

§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Decisão Normativa nº 004/2011 da Associação Goiana de Municípios - AGM.

§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.

§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subseqüente.

§5º É de responsabilidade do órgão emitente o cadastramento e a publicação dos atos.

§6º As matérias cadastradas e/ou publicadas eletronicamente após o horário fixado no §2º deste artigo serão publicadas na edição subseqüente.

Art. 2º Os atos cadastrados em desacordo com Decisão Normativa nº 004/2011 da Associação Goiana de Municípios - AGM não serão objeto de publicação.

Art. 3º Considera-se como data da publicação o dia útil em que o *Diário Municipal de Goiás* for disponibilizado na Internet.

Art. 4º Na hipótese de o sítio do *Diário Municipal de Goiás* não estar acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

Art. 5º São publicados, na íntegra, no *Diário Municipal de Goiás*:

I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;

II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;

III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;

IV - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

Parágrafo Único. Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 6º Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Parágrafo Único. Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:

I - atas e decisões de órgãos colegiados;

II - pautas;

III - editais, avisos e comunicados;

IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;

V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e

VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.

Art. 7º É vedada a publicação no *Diário Municipal de Goiás* de:

I - atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;

II - desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;

III - partituras e letras musicais; e

IV - discursos.

Art. 8° Compete à AGM o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do *Diário Municipal de Goiás*, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 9° As edições do *Diário Municipal de Goiás* atenderão ao calendário designado pela AGM, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Decisão Normativa nº 004/2011, serão publicadas na edição do dia útil subseqüente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 10º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:8AC14775

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 0045/2013 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO CARNAVAL 2013 REALIZADO NO LAGO PÔR DO SOL

Contrato de Prestação de Serviço que entre si fazem e assinam as partes a seguir qualificadas, sob as cláusulas e condições seguintes:

CONTRATANTE - **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG n° 4289211 SSP-GO e CPF n° 894.695.691-72.

CONTRATADO – **ZILMAR LEMES DA SILVA - ME**, Pessoa jurídica de Direito, com sede administrativa, na Avenida Monte Azul, s/n quadra 17, lote 262, jardim Novo Horizonte II, Iporá-GO, inscrito no CNPJ nº. 16.808.822/0001-33, representado por seu representante legal, Sr. Zilmar Lemes da Silva, portador do RG nº 1818208 SSP/GO e CPF nº 517.100.301-78, residente e domiciliado na cidade de Iporá-GO, doravante denominada CONTRATADA,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato os serviços de Segurança do Carnaval 2013 realizado no Logo Por do Sol entre os dias 08, 09, 10, 11, 12 de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelos serviços contratados a CONTRATANTE pagará a importância de **R$ 5.065,00** (Cinco mil e sessenta e cinto reais), em uma única parcela.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato será, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes ou pelos motivos previstos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA
As despesas decorrentes do presente contrato, ora ajustado, correrão por conta de dotação própria do vigente orçamento, na seguinte dotação orçamentária: **10.03.04.122.1104.2509-3.3.90.36 (100) F.038 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES
A inexecução total ou parcial do contrato, bem como a recusa de prestá-lo quando solicitado importará nas seguintes sanções:

a) Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, bem como na recusa de prestar o serviço imediatamente solicitado.
b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo município de Iporá, bem como, impedimento de contratar com o município pelo mesmo prazo de dois anos.
c) Rescisão com as consequências.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECISÃO
A rescisão deste contrato dar-se-á nos casos previstos no art. 79 da Lei 8666/93 e nos seguintes casos:

I – amigavelmente, por acordo entre as partes;

II – unilateralmente por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, com a prestação das respectivas cominações previstas na cláusula oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Iporá, Goiás, para dirimir qualquer dúvida relativa ou resultante do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Contratante

ZILMAR LEMES DA SILVA - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:E8824EDA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 0030/2013 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SE DESTINA AO FUNCIONAMENTO DO GRUPO ESPECIAL DE REPRESSÃO AO NARCOTRÁFICO DE IPORÁ - GENARC

Pelo presente contrato de locação de imóvel, o Município de iporá, Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São José n. 11, inscrita no CNPJ N. 01.157.536/0001-88, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da RG nº 4289211 SSP-GO e CPF nº 894.695.691-72, doravante denominada apenas de LOCATÁRIO, e do outro lado, o Sr. EURIDES DE MELO ANDRADE FILHO, brasileiro, casado, fazendeiro, portador do RG nº 3.627.489 SSP/GO e CPF nº 254.217.941-72, residente e domiciliado na Rua São João nº 72 – Bairro São Francisco, Iporá-GO, doravante denominado simplesmente LOCADOR, celebram o presente contrato nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - O **LOCADOR** é representante legal por meio de Procuração do proprietário do imóvel residencial situado na **Avenida Pio XII, Qd. 52, Nº 782, Setor Central, Iporá-GO**, registrado no cartório de registro de imóveis de Iporá, Goiás, matrícula nº R.3.M-658, e na qualidade de senhor e possuidor deste imóvel, loca-o a **LOCATÁRIO**, nas condições pactuadas no presente contrato.

Cláusula Segunda - O prazo de locação é de **03 (três) meses,** com início em **02 de Janeiro de 2013** e término em **01 de abril de 2013.**

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato é de **R$ 2.400,00** (Dois mil e quatrocentos reais). valor este que será pago em alugueres no valor de **R$ 800,00** (oitocentos reais) mensais no dia 05 de cada mês subsequente.

Cláusula Quarta - O **LOCATÁRIO** obriga-se a manter o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas, telhados, vidraças, mármores, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme encontrados quando da locação, para devolvê-lo, ao final do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

§ 1º – As condições em que se encontram o imóvel no ato da contratação, para fins de aferição de seu estado por ocasião da entrega das chaves, serão descritas detalhadamente em relatório de vistoria,

assinado pelas partes contratantes, cujo relatório será parte integrante deste contrato.

§ 2º - Qualquer defeito não estrutural pré-existente à contratação, verificados nos primeiros 30 (trinta) dias de uso do imóvel, será de responsabilidade do Locador, a quem o Locatário dará ciência para que sejam providenciados os reparos.

§ 3º - Os reparos que se fizerem necessários em razão do uso regular do imóvel serão de responsabilidade do Locatário.

§ 4º - Defeitos estruturais serão de responsabilidade do locador.

Cláusula Quinta - O **LOCATÁRIO** obriga-se a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização do **LOCADOR**;

Cláusula Sexta - O **LOCADOR** poderá examinar ou vistoriar o imóvel locado, pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que o mesmo seja visitado e examinado por terceiro, caso seja colocado à venda.

Cláusula Sétima - O **LOCATÁRIO** não poderá transferir este contrato, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do **LOCADOR**, devendo, em caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido ao final do presente contrato.

Cláusula Oitava - No caso de desapropriação do imóvel locado ficará o **LOCADOR** desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvado ao **LOCATÁRIO** tão somente a faculdade de haver do Poder desapropriaste, a indenização a que porventura tiver direito.

Cláusula Nona - Em caso de descumprimento das obrigações aqui pactuadas, o infrator fica sujeito a pagar multa, a favor da parte inocente, no valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor da prestação em caso de mora, ou no valor correspondente a **2º (dois por cento)** do saldo do contrato em caso de inadimplemento.

Cláusula Décima - Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pelo **LOCATÁRIO,** não ficam compreendidas na multa da cláusula nona, mas serão pagas à parte.

Cláusula Décima Primeira - Todas as despesas ordinárias de locação, como consumo de água, energia, gás e telefone, ficam a cargo do **LOCATÁRIO**, cumprindo-lhe efetuar diretamente estes pagamentos até os respectivos vencimentos.

Cláusula Décima Segunda - O imóvel objeto deste contrato, destina-se ao funcionamento do **GRUPO ESPECIAL DE REPRESSÃO AO NARCOTRÁFICO DE IPORÁ - GENARC.**

Cláusula Décima Terceira **–** O presente Contrato será renovado a cada 12 (doze) meses de comum acordo entre as partes, sendo seu valor corrigido pelo **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**.

Cláusula Décima Quarta - O Presente contrato será empenhado na Dotação Orçamentária nº.
10.03.06.181.1104.2.511-3.3.90.36.

Cláusula Décima Quinta – Para dirimir qualquer controvérsia acerca deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Iporá, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim terem contratado, assinam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá
Locador

EURIDES DE MELO ANDRADE FILHO
Locatário

Testemunhas:

1ª _____
CPF:_____

2ª _____
CPF:_____

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:65A369C1

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0040/2012 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE TECIDOS E MATERIAIS PARA CONFECÇÃO

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato 0040/2012, firmado em 23 de fevereiro de 2012, pelo **MUNICÍPIO DE IPORÁ,** portador do CNPJ/MF nº 01.157.536/0001-88, representado pelo atual Prefeito Municipal, Sr. **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador do RG nº 4289211 SSP-GO e CPF nº 894.695.691-72, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **J.A GOMES PINHEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.880.931/0001-48, com sede à Rua Mato Grosso, s/n, Qd. 07, Lt 03, Centro, Iporá-Goiás, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário Sr. JOSE ANDERSON GOMES PINHEIRO, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 5092050 SPTC/GO, e inscrito no CPF sob o nº 028.000.081-21, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 02 (dois) meses, passando o seu termo final para o dia 28 de fevereiro de 2013.

Cláusula Terceira – Em razão do acréscimo da cláusula anterior, o valor total do contrato ora aditado, fica acrescido em seu valor a quantia de **R$ 12.000,00** (doze mil reais), que serão pagos em (02) duas parcelas mensais de R$ 6.000,00 (seis mil reais), em razão deste acréscimo o valor total do contrato será de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora
aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá
Contratante

J.A GOMES PINHEIROS
Contratada

Testemunhas:
1ª_____
2ª_____
CPF CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:B6163C79